



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 31/01/2023

Horário: 9h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de materiais elétricos e ferramentas

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Protocolo nº 134/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31/01/2023, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Especificação	Qtde.	Medida	Valor Referência
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 (PA66) Na cor transparente, com dimensões 100x2,5mm, temperatura de utilização (-40°C a 85°C), flamabilidade ULV94V-2.	300	Unidade	0,09
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 (PA66) Na cor transparente, com dimensões 203x3,2mm, temperatura de utilização (-40°C a 85°C), flamabilidade ULV94V-2.	300	Unidade	0,18
3	ALICATE BICO MEIA CANA 6" Dimensões (C x A x L): 16x2x5cm, com corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	4	Unidade	38,60
4	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO Dimensões (C x A x L): 18x2x6cm, indicado para uso em redes elétricas de até 1000V, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, isolamento elétrica de 1.000 Vc.a., suporte plástico. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	4	Unidade	34,43
5	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Produzido em aço vanádio e empunhadura em polímero, com acabamento escurecido e faces lixadas, possui tratamento térmico e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC, que permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios, indicado para cortar todos os tipos de arame, com dureza média, diâmetro máximo de 1,6mm e resistência à tração de 1600 N/mm ² , de acordo com as normas: DIN ISO 5746. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	4	Unidade	37,43
6	ARRUELA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADA 31MM X 31MM X F14MM Utilizado no sistema elétrico, em redes de energia.	400	Unidade	1,63



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7	BALDE DE INSPEÇÃO OU TUBO (BALDE) PARA ATERRAMENTO PARA A INSTALAÇÃO E INSPEÇÃO DA HASTE TERRA Deve ser confeccionado em material termoplástico (ou PVC) tendo uma tampa com grande resistência mecânica, capaz de suportar a passagem de pedestres. Dimensões de 250 (A) x 230 (ØB) x 180 (ØC) mm.	10	Unidade	15,45
8	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, USO EXTERNO, 220VCA, 10A, 60HZ Tipo giratório, corpo em polipropileno injetado na cor cinza ou preto, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta e haste de fixação da base em aço SAE 1020, galvanizado a fogo. Tomada com corpo de encaixe conformado em nylon segundo norma NEMA em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica. Contatos de carga em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebite e soldagem isotérmica. Fixação ao suporte metálico através de porca de polipropileno estabilizado com rosca Gás ½" de ação manual, permitindo giro de 360° para correta orientação do relé. Ligação a três fios: fase 1 (preto), neutro (branco) e carga (vermelho), com bitola de 1,5 mm ² , com 500 mm de comprimento, 750V, 105°C e isolação em PVC. Suporte de fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, com o furo de fixação da base aberto. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Deve possuir total intercambialidade com relés de qualquer fabricante. Índice de proteção IP 54. De acordo com as normas técnicas ABNT 5123/98. Garantia mínima de 1 (um) ano.	1000	Unidade	11,08
9	BRAÇO METÁLICO RETO DE 1,0 M DE COMPRIMENTO Com inclinação de 15°, diâmetro externo de Ø 25,4 mm e parede mínima de tubo de 1,5 mm, sistema de fixação da sapata em perfil "U" sem solda com um parafuso, em chapa 1,5 mm de espessura, galvanizadas a fogo, sem rebarbas. Garantia de 2 (dois) anos.	500	Unidade	51,95



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10	CABO DE ALUMÍNIO AUTOSSUSTENTADO 3X (1#35 MM²) + 35 MM² Tipo multiplex (quadriplex), isolação em XLPE - 0,6 / 1 kV, encordoamento classe A, com o neutro isolado na cor azul. Fases nas cores vermelho, cinza e preto (cabos de alumínio liga 6201 - CAL), conforme especificação da ABNT NBR 8182/03.	200	Metro	20,30
11	CABO DE COBRE 1X35 MM² Isolação em EPR (90°C), tensão 0,6/1 kV, encordoamento classe 5 (flexível), conforme Norma 7286. Não serão aceitos cabos com isolação solta do cobre, com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionado em uma única bobina de madeira.	100	Metro	27,61
12	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo definido a cor na hora da solicitação (cor azul claro, preto, branco e vermelho).	1000	Metro	1,28
13	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM² Formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na cor preta. Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolo de 100m lacrados. Conforme NBR NM-IEC 60332-3-25:2004.	200	Metro	6,20
14	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 200 m de cor azul claro, 100 m preto, 100 m branco e 200 m verde.	600	Metro	2,01
15	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM² - PVC - 750V Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de	100	Metro	8,53



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na cor preta. Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolos de 100m lacrados.			
16	CABO FLEXÍVEL 3 X 4,0MM² - PVC - 750V Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na cor preta. Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolo de 100m lacrado.	100	Metro	11,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,0MM² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 100 m de cor azul claro, 100 m preto e 100 m verde.	400	Metro	3,21
18	CABO FLEXÍVEL 6,0MM² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100 metros, sendo 100 m de cor azul claro, 100 m preto e 100 m verde.	300	Metro	4,54
19	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75MM² - 750V Condutor sólido de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 1. Isolação de PVC, composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Fornecido em rolos lacrados de 100m.	100	Metro	2,46
20	CHAVE BÓIA ELÉTRICA 1,2M 16A - TENSÃO 220 VCA Chave de nível tipo boia para controle do nível de água em caixas d'água, poços, cisternas etc.	30	Unidade	38,70
21	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5", SIMPLES 160 Dimensões (CxAxL): 16x2x3 cm, com haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado com material de alta resistência. Os dimensionais das pontas devem ser de acordo com gabaritos-padrão, calibrados e	6	Unidade	6,65



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	certificados. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.			
22	CHAVE PHILIPS 3/16" X 8", SIMPLES 160 PH1 Dimensões (AxLxP) 2x2x30 cm, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips", cabo ergonômico em polímero e haste de aço com acabamento niquelado, cromado, redonda e com ponta escurecida. DIN ISO 8764-2. Ponta conforme DIN ISO 8764-1 PH. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	6	Unidade	8,45
23	CONECTOR CABO/HASTE REFORÇADO Fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica e resistência mecânica. Parafuso tipo "U", porcas e arruelas de pressão galvanizados à fogo, para 1 cabo de cobre 16 - 70mm ² e hastes de Ø 5/8" a Ø 3/4".	10	Unidade	13,95
24	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO MODELO CDP-70 Para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão (tipo "piercing"). Com cabeça fusível e capuz. Condutor principal de alumínio isolado de 10 a 95 mm ² e condutor de derivação de cobre de 1,5 a 10 mm ² . O máximo torque de instalação dos conectores não deve ultrapassar a 20 N.m.	400	Unidade	10,35
25	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO GALVANIZADO PEQUENO 10-1/0 GPAL-44-1 - DE ACORDO NORMAS ABNT NBR-11788 Finalidade de conexões paralela entre cabo-cabo e indicado para conexões alumínio-alumínio e alumínio-cobre.	400	Unidade	7,90
26	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR DE 32A, CATEGORIA AC-3/380V Alimentação da bobina de 220V, 60Hz, linha de bobina CA e CC com o mesmo dimensional, incluindo 02 (dois) contatos auxiliares NA e 02 (dois) NF, vida útil mecânica de 10 milhões de manobras, tensão nominal de isolamento de 690 Volts (grau de poluição 3), tensão nominal de impulso de 6 kV e seccionamento seguro de 400 Volts, consumo da bobina de 0,71 VA (60 Hz) com um contato normalmente aberto, fixação em trilho DIN 35mm, protegido contra corpos estranhos e toques, devendo atender aos requisitos da	5	Unidade	79,90



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	norma IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.			
27	CONTATOR TRIPOLAR 18 A 220 VCA 50/60HZ 1NA Indicado para motores elétricos de até 7,5kW a 380 V. Com bobina de 220V CA, conexão por parafusos e contato auxiliar embutido 1NA. Deve incluir uma bobina de 220V CA para integração dos sistemas de controle, e com contato auxiliar embutido 1NA. Durabilidade mecânica aproximada de 10 milhões de ciclos. Produto de acordo com as normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	15	Unidade	114,00
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) Monopolar, modelo <i>Slim</i> , Classe I/II (NBR IEC 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de sódio (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente), capacidade de dreno de correntes impulsivas em onda 10/350µs, suportabilidade de corrente de curto-circuito de 5kA sem fusível <i>backup</i> , tensão máxima de operação contínua de 275 Volts , corrente de descarga nominal de (@8/20µs) de 30 kA , corrente de descarga máxima (@8/20µs) de 60 kA, corrente de impulso máxima (@10/350µs) de 12,5 kA, tensão de referência (@1mA) de 430 V e nível de proteção de 1,3 kV. Fixação através de garras padrão NEMA e possibilidade de encaixe em trilho DIN 35mm, sinalização local com indicação do estado de operação através de bandeirola verde/vermelha (serviço/defeito). Dimensões aproximadas 90x64x17,5mm (CxAxL), acondicionado em caixa poliamida reforçada com fibra de vidro UL94 V0. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	25	Unidade	48,25
29	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, TENSÃO NOMINAL DE 380VCA, TIPO AC Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	2	Unidade	126,84
30	DISPOSITIVO DR TETRA POLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, TENSÃO NOMINAL DE 380VCA, TIPO AC	3	Unidade	147,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.			
31	DISPOSITIVO DR TETRA POLAR, CORRENTE NOMINAL 63A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, TENSÃO NOMINAL DE 380VCA, TIPO AC Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	1	Unidade	182,40
32	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA Na cor preta, Ø1", com rosca BSP nas duas extremidades, em barras de 3 (três) metros, de acordo com a norma NBR 6150, classe B. As roscas devem estar totalmente perfeitas e íntegras.	10	Unidade	26,65
33	ESCADA EXTENSÍVEL REBITADA, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS CIRCULARES EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES Com sistema de catracas em alumínio, guias de aço galvanizado e nylon para facilitar a extensão e recolhimento do montante móvel. Com sapatas de borracha antiderrapante, batente de borracha e ponteiros de acabamento em nylon. Cintas em tira de nylon revestidas de borracha para adaptação a qualquer poste. Altura total aberta de 7,20 metros e fechada de 4,25 m, para carga mínima de trabalho de 120 kg , peso aproximado de 21 kg, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Adequada para uso em eletricidade. Conforme normas NBR 16.308 e NR's 10, 17, 18 e 35.	1	Unidade	1.222,50
34	FIO PARALELO (CORDÃO FLEXÍVEL), 2 X 1,5 MM² Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolação é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolação de 300V. Acondicionado em rolos de 100m lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249.	1500	Metro	2,89
35	FIO PARALELO (CORDÃO FLEXÍVEL), 2 X 2,5 MM² Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolação é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolação de 300V. Acondicionado em rolos de 100m lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249.	1500	Metro	4,26



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

36	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, EM EPR, PRETA Conforme norma ASTM-D-4388, 19 mm x 0,76 mm x 5 m (Largura x espessura x comprimento).	15	rolo	12,60
37	FITA ISOLANTE Adesiva plástica para baixa tensão, até 750 V, à base de PVC e extingüível à chama, na cor preta. Com 0,19 mm de espessura, largura de 19mm e 20 metros de comprimento. Classe de temperatura de 90°C. Conforme a norma NBR NM 60.454-3-1-5 na classe A certificado pelo Inmetro e com selo de órgão certificador.	200	rolo	7,73
38	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO Do tipo Cooperweld, Núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, revestida com camada de cobre eletrolítico com espessura mínima de 25µm (deve constar sobre a haste), isenta de impurezas, rebarbas e ferrugem. Em peças de 2,4m de comprimento e Ø 5/8" de diâmetro.	10	Unidade	49,90
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20W X 220V - LUZ BRANCA - FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1180 LM COM EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 59 LM/W Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 6.000 horas, base tipo E-27, tensão de alimentação de 220Vca. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	300	Unidade	14,26
40	LÂMPADA LED COM BULBO, BASE E-27, 1600 LÚMENS, 20 WATTS E 6500 KELVIN, BIVOLT - LUZ BRANCA Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	500	Unidade	16,80



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

41	<p>LÂMPADA LED, BASE E-27, 2000 LÚMENS, 20 WATTS E 6500 KELVIN, BIVOLT - LUZ BRANCA</p> <p>Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.</p>	300	Unidade	19,18
42	<p>LÂMPADA LED, BASE E-27, 2700 LÚMENS, 30 WATTS E 6500 KELVIN, BIVOLT - LUZ BRANCA</p> <p>Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL.</p>	3000	Unidade	29,39
43	<p>LÂMPADA TUBULAR 120CM - LED 20W BIVOLT - COR 6500K BRANCO FRIO - 1850 LUMENS</p> <p>Com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6500K, IP 20, base tipo G13, comprimento de 1.200 mm (equivalente/compatível com a fluorescente tubular de 40W), formato similar a T8, fator de potência > 0,92, tensão 127/220Vca. Corpo e difusor em policarbonato. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica. Produto certificado, de acordo Portaria Inmetro 144/215. Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.</p>	200	Unidade	23,08
44	<p>LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE METÁLICO 250W E-40 AE/AFP</p> <p>Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, com vida útil de 12.000 horas, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 20000lm, frequência de 50/60 Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL.</p>	300	Unidade	43,45



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

45	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, com vida mediana de 24.000 horas, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 15000lm, frequência de 50/60 Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL.	300	Unidade	33,82
46	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 19500Lm. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL.	300	Unidade	36,49
47	LUMINÁRIA COM GRADE DE PROTEÇÃO ZINCADA - PARA LÂMPADAS E27 COM POTÊNCIA DE ATÉ 125W Refletor em alumínio estampado natural, encaixe para braço em alumínio fundido luminária com grade de proteção zincada. Tamanho de 290 x 217 x 120 mm. Código de Referência IP203G.	300	Unidade	70,45
48	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO EM AÇO INOX, CONJUNTO ÓTICO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 E VIDRO TEMPERADO CRISTAL TRANSPARENTE COMO DIFUSOR DE PROTEÇÃO O encaixe de fixação em braço ou poste da Luminária Pública Led 50w para braço com as dimensões de 100x25mm. Vida útil de no mínimo 50.000 horas e sistema bivolt automático com fluxo luminoso de 5.000 lumens e duração L70. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	300	Unidade	233,00
49	MALETA CAIXA PARA FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS Dimensões mínimas de 50 x 20 x 21 cm (Compr x Larg x Alt), deve possuir porta cadeado, feito em chapa de ferro, com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, sistema de abertura da tampa sem dobradiça e cabo arredondado.	4	Unidade	200,45



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

50	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20A, 220VAC, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 5KA EM 230VCA, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	11,20
51	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A, 220VAC, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 5KA EM 220 VCA, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	11,20
52	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 32A, 220VAC, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 5KA EM 220VCA, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR IEC NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	20	Unidade	12,20
53	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40A, 220VAC, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 5KA EM 220VCA, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	16,40
54	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50A, 220VAC, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 5KA EM 220VCA, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	14,80
55	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 25A, 400 VCA, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 3KA EM 400 VOLTS, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	58,25



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

56	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40A, 400 VOLTS, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 3KA EM 400 VOLTS, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	59,75
57	<p>MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50A, 400 VOLTS, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL (ICN) DE 3KA EM 400 VOLTS, PADRÃO DIN DE ENCAIXE, CONFORME A NBR NM 60.898</p> <p>Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	10	Unidade	63,75
58	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X, PARA 2 MÓDULOS, EM ABS</u></p> <p>Na cor branca, dimensões aproximadas de 6x7x4cm (LxCxP), compatível com a Linha 50.000.</p>	100	Unidade	7,20
59	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X, PARA 3 MÓDULOS, EM ABS</u></p> <p>Na cor branca, dimensões aproximadas de 6 x 9 x 4 cm (L x C x P), compatível com a Linha 50.000.</p>	100	Unidade	8,53
60	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - CANALETA SISTEMA X APARENTE, 20 (L) X 12 (H) X 2.000 (C) MM</u></p> <p>Com tampa e sem divisória, fabricada em PVC anti-chama, cor branca, fornecida com retentor de cabos e fita dupla face.</p>	50	Unidade	18,15
61	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - CANALETA SISTEMA X APARENTE, 40 (L) X 25 (H) X 2.000 (C) MM</u></p> <p>Com tampa e sem divisória, fabricada em PVC anti-chama, na cor branca, fornecida com retentor de cabos e com fita adesiva de dupla face.</p>	50	Unidade	24,90
62	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - COTOVELO EXTERNO 90° PARA CANALETA SISTEMA X, 20 X 12 MM, COR BRANCA.</u></p>	30	Unidade	2,50
63	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - DERIVAÇÃO T PARA CANALETA SISTEMA X, 20 X 12 MM, COR BRANCA.</u></p>	30	Unidade	2,50
64	<p><u>ORGANIZADORES DE CABOS E FIXAÇÃO - LUVA PARA EMENDA DE CANALETA SISTEMA X, 20 X 12 MM, COR BRANCA.</u></p>	30	Unidade	2,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

65	PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA Ø ½" X 20 CM, ROSCA M12 X 1,75, COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS QUADRADAS COM FURO Ø 14 MM, TIPO MÁQUINA, GALVANIZADO A FOGO.	400	Unidade	14,55
66	PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA Ø ½" X 25 CM, ROSCA M12 X 1,75, COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS QUADRADAS COM FURO Ø 14 MM, TIPO MÁQUINA, GALVANIZADO A FOGO.	400	Unidade	17,08
67	PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA Ø ½" X 30 CM, ROSCA M12 X 1,75, COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS QUADRADAS COM FURO Ø 14 MM, TIPO MÁQUINA, GALVANIZADO A FOGO.	400	Unidade	19,85
68	PLACA EM ABS COM BASTIDOR, TAMANHO 2X4", PARA 3 MÓDULOS, DIMENSÃO DE 83,3 X 120 X 23,5 MM (L X H X P), NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM A LINHA 50.000.	50	Unidade	7,20
69	PLAFON EM PLÁSTICO BRANCO, POTÊNCIA ATÉ 100 W, COM TRAVESSA DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS, E <u>SOQUETE E-27 DE PORCELANA, 250V</u> Conforme NBR 8346. Garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	200	Unidade	5,52
70	PLUGUE FÊMEA, MONOFÁSICO, 3 PÓLOS (2P + T), 20 A – 250 V, COR PRETO Padrão Brasileiro – de acordo com NBR 14136. Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	30	Unidade	9,88
71	PLUGUE MACHO, MONOFÁSICO, 2 PÓLOS, 10 A – 250 V, COR PRETO. PADRÃO BRASILEIRO – DE ACORDO COM NBR 14136 Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	50	Unidade	6,25
72	PLUGUE MACHO, MONOFÁSICO, 3 PÓLOS (2P + T), 20 A – 250 V, COR PRETO. PADRÃO BRASILEIRO – DE ACORDO COM NBR 14136 Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	30	Unidade	9,45
73	PORTA LÂMPADAS (SUPORTE) EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ROSCA E-27, COM RABICHO (APROXIMADO 10 CENTÍMETROS), COM VEDAÇÃO PARA USO AO TEMPO, SOQUETE EM LATÃO, 100W-250VCA	50	Unidade	4,60



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

74	PROJETOR LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500K, IP 65, ângulo de abertura de aproximadamente 110°, tensão de alimentação entre 127-220 Vca (bivolt), vida útil mínima de 25.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 9.500 lumens, eficiência mínima de 95 Lumens/Watt, fator de potência maior que 0,92. Corpo em alumínio e difusor de vidro temperado, alça de fixação inclusa. Garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.	50	Unidade	132,27
75	REATOR PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 250W AE/AFP Potência de 250 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 50/60Hz, reator 3.5/4.5kv. Deverá atender as normas ABNT.	300	Unidade	130,00
76	REATOR PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W AFP EXTERNO Potencia nominal de 150 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 50/60Hz, deverá atender as normas ABNT.	300	Unidade	138,45
77	REATOR PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 250W AFP EXTERNO Potência nominal de 250 watts, para tensão de operação de 220 volts, deverá atender as normas ABNT.	300	Unidade	139,28
78	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125W AFP EXTERNO Potência nominal de 125 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequencia de operação de 60Hz e atendendo as normas ABNT.	300	Unidade	73,32
79	RELE FALTA E SEQUENCIA DE FASE, 380-480VCA 50/60HZ Indicado para monitoramento de sistemas trifásicos contra queda e inversão de fases. Tensão Elétrica :208~408VCA. Contatos: 1NA+1NF. Material: Termoplástico.	10	Unidade	75,00
80	RELÉ FOTOELÉTRICO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO ELETROMAGNÉTICO, INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXA E ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE ABNT Para uso na iluminação pública, com tampa do invólucro e base injetados em polipropileno estabilizadas contra raios ultravioleta resistente às intempéries, com contato	3000	Unidade	25,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	normalmente fechado (NF), para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 60 HZ, com capacidade de carga instalada de 1000VA e atendendo as normas da ABNT.			
81	SOQUETE T5 CEBOLINHA PARA LÂMPADA TUBULAR Dispositivo para conectar lâmpada fluorescente, tipo soquete, com alça.	100	Unidade	2,75
82	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 28 E 54 W (G5), PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO Fabricado em polipropileno, 2A – 250V.	200	Unidade	2,95
83	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 E 32 W, TIPO G13, BAIXO, PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO Fabricado em polipropileno, 2A-250V. Compatível com tubo LED de 9/10 e 18/20 W.	200	Unidade	1,75
84	SUPORTE DE PORCELANA LISO E-40, PORCELANA BRANCA DE 16A/500V, COM ALÇA Dispositivo que conecta uma lâmpada à rede elétrica.	300	Unidade	12,00
85	SUPORTE PLÁSTICO COM BARRAMENTO DE NEUTRO PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35, COR AZUL, 12 LIGAÇÕES, PARA CABOS ATÉ 25MM² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	5	Unidade	28,15
86	SUPORTE PLÁSTICO COM BARRAMENTO DE NEUTRO PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35, COR AZUL, 7 LIGAÇÕES, PARA CABOS ATÉ 25MM² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	5	Unidade	24,00
87	SUPORTE PLÁSTICO COM BARRAMENTO DE TERRA PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35, COR VERDE, 12 LIGAÇÕES, PARA CABOS ATÉ 25MM² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	5	Unidade	28,15
88	SUPORTE PLÁSTICO COM BARRAMENTO DE TERRA PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35, COR VERDE, 7 LIGAÇÕES, PARA CABOS ATÉ 25MM² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	5	Unidade	24,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

89	TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO Aparelho deverá possuir no mínimo identificador de chamadas, display luminoso, agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, funções Flash, Redisar e Mudo, bloqueio de chamadas, capacidade de bateria de no mínimo 600 mAh. Itens inclusos: 1 Fone, 1 Base, 1 Bateria recarregável, 1 Cabo de linha telefônica, 1 Adaptador de tensão 110-220 V e 1 Manual do usuário. Possuir Garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do equipamento fornecida pelo fabricante.	10	Unidade	140,99
90	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS Deve possuir 30 LEDs e fluxo luminoso mínimo de 55lm e máximo 100lm. Potência 2W, com cor de luz branca fria, bivolt e possuir função de ligar automaticamente quando há falta de energia. Com bateria de lítio e duração da bateria de no mínimo 6h no fluxo mínimo e no fluxo máximo a duração deve ser de até 3h.	30	Unidade	19,38

2.2. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

2.2.1. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade, computado da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento desta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade do Setor de Compras, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da Ordem de Empenho e observar o prazo e local de entrega:

2.4.1. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta da licitante vencedora.

2.4.2. Os itens deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) no Almojarifado do Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h, situado na Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização: -29.551340046156007, -51.73633173347917.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.5. Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 01 (um) ano, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega. O Município não arcará com qualquer valor, independentemente do local de entrega, limitado ao estabelecido neste Edital.

2.9. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 8.666/93, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.2. Em processo de falência;

3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;

3.3.4. Declaradas inidôneas; e

3.3.5. Reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, Fone: (51) 3761.1044.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtos dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;

6.2.1.5. Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado na condição 2.4, do Edital; e

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na Condição 1 deste Edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; e

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (Anexo 1).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame; e

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.13. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2. deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o item 6.2.1., não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, ou seja, um ano a contar da homologação.

14.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; e

14.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 15.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº1.674/2010.

18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, **conforme indicado no item 2.4 deste Edital.**

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

18.3.1. Somente serão aceitos os produtos/materiais que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega **poderá** ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.5. A entrega dos produtos/materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens e veículos apropriados, observando especialmente as Normas de Trânsito e Ambientais.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pela Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; e pelo Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou a quem vier a substituí-lo.

20.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

20.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

20.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

20.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

20.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

20.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

132.08.03.27.813.0104.2032.3.3.3.90.30.000000.0001, 20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001,
32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001, 41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020,
61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020, 87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040,
108.07.04.08.244.2026.2021.3.3.3.90.30.000000.0001, 123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001,
128.08.03.15.452.0067.2031.3.3.3.90.30.000000.0001 e 136.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.30.000000.0001.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar Nota Fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 22.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) item(ns), com as mesmas características indicadas na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

24.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

24.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;

24.1.6. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

24.1.7. Arcar com todas as despesas referente aos itens objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a comercialização dos produtos; e

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.

25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 14 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 26, poderá o Contratante:

25.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

25.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

27. DO FORO:

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28.8. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes

28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 (Modelo de carta-proposta para fornecimento);

ANEXO 2 (Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos);

ANEXO 3 (Modelo de declaração que não emprega menor);

Paverama/RS, 16 de janeiro de 2023.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 16 de janeiro de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto conforme Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).